



## **Emenda nº. 006, ao Projeto de Lei nº. 030/2019**

**Súmula:** Modifica redação do Art. 1º e do Art. 2º. do Projeto de Lei nº. 030/2019.

Redija-se assim o Art. 1º:

*“Art. 1º. O Art. 1º. da Lei 1.149 de 27 de Setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria Municipal, e, instituído no Título II, capítulo único, inciso VI do Art. 10 da Lei n. 769/2007, a alínea “j”, criando o cargo de Ouvidor Municipal, preferencialmente a ser ocupado por servidor efetivo, ou, à critério do chefe do Executivo Municipal ser nomeado em comissão, Símbolo CC-02”.*

Redija-se assim o Art. 2º:

*“Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº. 1.149/2019.”*

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

**- LAÉRCIO F. QUITÉRIO -**  
*Presidente CJR*

**- JORGE DOS SANTOS PEREIRA -**  
*Relator CJR*

**- ADIR LEITE DE LIMA -**  
*Membro CJR*



**Justificativa da Emenda no. 006 ao Projeto de Lei nº.**  
**030/2019**

Nobres pares,

A Comissão de Justiça e Redação apresenta esta emenda modificativa para corrigir erros redacionais do projeto original, já que este fez citação de dispositivo sem referência ao seu artigo equivalente. O texto do projeto também apresenta linguagem informativa o que não aconselhável pela melhor técnica legislativa. Além do mais a emenda visa corrigir a falta de clareza do projeto para que se porventura venha a se incorporar no ordenamento jurídico municipal evite transtornos interpretativos. Aprovado o projeto com esta emenda não teremos alterações substanciais ao projeto original.

Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta emenda.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dezoito dias de outubro de dois mil e dezenove.

**- LAÉRCIO F. QUITÉRIO -**  
*Presidente CJR*

**- JORGE DOS SANTOS PEREIRA-**  
*Relator CJR*

**- ADIR LEITE DE LIMA -**  
*Membro CJR*